Regulamentada pelo Decreto nº 003/95.

LEI Nº 3.082/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À EMPRESA "GABRIELA ENXOVAIS E PRESENTES LTDA." UMA ÁREA DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa "Gabriela Enxovais e Presentes Ltda.", uma área de terreno de 1.285,75 m2, para instalação de sua indústria, confrontando com a Av. José Ganime, numa extensão de 58,00 metros com terrenos do Município, pela esquerda, numa extensão de 44,00 metros, com a Indústria e Comércio de Carrocerias Tiago, e, pelos fundos, numa extensão de 25,00 metros, com o Rio Bananeiras.

Art. 2º - O terreno a ser doado será com ônus de inalienabilidade, podendo a donatária adquirir empréstimos à rede oficial bancária, para construção de sua instalaçao.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para a construção de sua indústria e instalação, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE MARÇO DE 1992.

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA:
Prefeito Municipal